



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.960/2007

“Dispõe sobre a criação da Área de Preservação Permanente Olho D’Água.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Área de Preservação Permanente Olho D’Água, situada no Distrito de Capão Grande – Várzea Grande/MT, com área de 21.984 m², entre as coordenadas geográficas 15°42’11” e 56°10’14” onde abriga nascente, sendo uma delas formadora do Córrego Olho D’Água.

Art. 2.º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a administração da Área de Proteção Ambiental Olho D’Água, bem como a proteção do manancial, da flora; fiscalização e conservação da fauna, inclusive do seu entorno.

Art. 3.º A área que abriga o Olho D’Água deverá ser cercada para evitar invasão e pisoteio de animais.

Parágrafo único Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) meses para elaboração do plano de gestão para conservação da área, bem como para